



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul
Gabinete do Prefeito

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada nos serviços de segurança não armada.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança não armada, para a 37ª cavalgada da semana farroupilha de 2024. A contratação é necessária para garantir a segurança dos participantes e seus pertences.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

DESCRIÇÃO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA REALIZAÇÃO DA 37ª CAVALGADA DA SEMANA FARROUPILHA DE 2024; INÍCIO DIA 12 DE SETEMBRO 2024 E TÉRMINO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2024, TOTALIZANDO 09 DIAS; HORÁRIO: DAS 19H ÀS 2H (07 HORAS POR DIA); COM: UM (01) SEGURANÇA, INCLUSO DESPESAS COM TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E DEMAIS ENCARGOS; SEGURANÇA DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS.

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Palmares do Sul, como se vê daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os bens têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O serviço será desempenhado nos locais citados abaixo:

Dia 12 - Abertura Palmares do Sul 16hs;

Dia 13 - Santa rosa (salão paroquial);

Dia 14 - Rancho do Capivari, Parque de Eventos de Capivari do Sul, Salão Paroquial Rancho Velho;

Dia 15 - Família ALMEIDA (Beco do Guará) Túnel Verde, Casa velha (Salão Paroquial);

Dia 16 - Beco da Amizade (Butiatuva), Granja Vargas (PTG Estância dos Rolantes);

Dia 17 - Granja Vargas CTG OURO DOS ARROZAIAS (Salão Paroquial), Balneário Quintão SARPEIXE;

Dia 18 - PTG BATE CASCO centro Balneário Quintão, Família FERREIRA (Duas Lagoas);

Dia 19 - E.M.E.F Domingos Saraiva (Bacupari), Paroquial (Frei Sebastião);

Dia 20 - PTG LOMBA DO BUTIÁ (Butiatuva), desfile em Palmares do Sul (sede).

3.3. A contratada deverá vigiar as dependências dos locais em que estiver ocorrendo o evento com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos e irregularidades, bem como zelar pela segurança das pessoas e de seus pertences.

3.4. Poderá, ocasionalmente, não ser realizado algum dos eventos por fatores supervenientes, hipótese em que a contratada será comunicada sobre a não realização com antecedência mínima de 03 (três) horas do horário programado para iniciar a atividade, a fim de evitar seu deslocamento até o local previsto.

3.5. O segurança deverá usar uniforme condizente com a função.

3.6. O uso dos EPIs necessários também é de responsabilidade da contratada.

3.7. As instruções específicas serão combinadas antes de cada evento, a área de abrangência que deve ser atendida pelo serviço, horários de início e término, e outras informações.

3.8. A contratada deverá disponibilizar o segurança de acordo com Ordem de Serviço que será encaminhada pela Secretaria Municipal de Turismo com ao menos dois dias de antecedência à realização do evento.

3.9. Em caso de fator superveniente, a motivar o cancelamento, a empresa contratada será comunicada em até 02 (duas) horas antes, sem que ocorra prejuízo a ambas as partes;

3.10. A critério exclusivo e mediante prévia e expressa autorização do Município, a contratada poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar os serviços.

3.11 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade **integral** da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Município pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondente ao objeto da subcontratação;

3.12. A contratação será realizada na modalidade dispensa de licitação, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 75, Inc. II, da Lei 14.133/21.

3.13. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da dispensa de licitação, bem como apresentar documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

3.14. Justifica-se a contratação por dispensa pois não há tempo hábil para formalizar uma licitação, tendo em vista que a 37º cavalgada da semana Farroupilha terá início dia 12 de setembro de 2024.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Descrição do Item	Apres.	Quantidade
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA REALIZAÇÃO DA 37º CAVALGADA DA SEMANA FARROUPILHA DE 2024; INÍCIO DIA 12 DE SETEMBRO 2024 E TÉRMINO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2024, TOTALIZANDO 09 DIAS; HORÁRIO: DAS 19H ÀS 2H (07 HORAS POR DIA); COM: UM (01) SEGURANÇA, INCLUSO DESPESAS COM TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E DEMAIS ENCARGOS; SEGURANÇA DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS.	Dia	09

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança não armada.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa ao licitacon, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 7.580, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Palmares do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 3.825,00.

FORNECEDOR: ATALAIÁ COMERCIO E SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.504.233/0001-00, estabelecida na Rua Firmiano Marques Osório, 835, Centro, Palmares do Sul/RS.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Conforme documentos anexos, foram realizadas pesquisas de preços, tendo a empresa apresentado um custo final menor em comparação com outras empresas do mesmo ramo de atividade, restando demonstrado que o valor ofertado se mostra vantajoso.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 7580, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Palmares do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”. Para tanto, verifica-se no item 5, supramencionado, que a pesquisa de preços fora realizada no Licitacon e empresas especializadas nos serviços do referido item.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança não armada, para a 37ª cavalgada da semana farroupilha de 2024. A contratação é necessária para garantir a segurança dos participantes e seus pertences.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente dispensa de licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo de dispensa de licitação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- A. Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- B. Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- C. Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- D. Realização do contrato
- E. Realização do empenho.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todo o meio necessário para a contratação de segurança pode ser suprido apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há possíveis impactos ambientais previstos com esta contratação.

Palmares do Sul, 27 de agosto de 2024

Fernando Handschunch Pinto
Secretário De Turismo, Cultura, Desporto E Lazer.